



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor: **Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público** Partido: **S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Capítulo | Seção | Artigo |
|----------|-------|--------|
| III      | VI    | 48     |

**Ementa da emenda**

Acrescenta o seguinte inciso III, ao art. 48, do PLN 2/2011

**Texto proposto**

Acrescenta o seguinte inciso III, ao art. 48, do PLN 2/2011. "III - da aplicação mínima para atendimento das ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil".

**Justificativa**

A presente emenda objetiva assegurar recursos indispensáveis para o combate à prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista e ao trabalho infantil. Sem os recursos necessários, o Ministério do Trabalho e Emprego não terá condições de combater, em bases consistentes, nem tampouco extinguir, que seria o ideal, essa agressão aos direitos humanos, ainda praticada em alta escala em nosso País. O trabalho escravo e o trabalho infantil são chagas que denigrem a imagem do Brasil interna e externamente. A fiscalização do Trabalho já liberou mais de 30 mil trabalhadores escravizados e esse trabalho, reconhecido internacionalmente, precisa ser mantido e valorizado. A emenda, portanto, destina-se a garantir os recursos indispensáveis ao cumprimento das metas previstas no Plano nacional de Combate ao Trabalho Escravo e Trabalho Infantil, a partir da atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Tipo:**

Texto da Lei



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor:**Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público** Partido:**S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Inciso | Item |
|--------|------|
| I      | 63   |

**Ementa da emenda**

Dispõe recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e pelo trabalho decente.

**Texto proposto**

Inclua-se a seguinte programação no Anexo IV, parte II) **DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS**, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000: "...dispor de recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e pelo trabalho decente.

**Justificativa**

A presente emenda objetiva assegurar recursos indispensáveis para o combate à prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista e ao trabalho infantil. Sem os recursos necessários, o Ministério do Trabalho não terá condições de combater, em bases consistentes, nem tampouco extinguir, que seria o ideal, essa agressão aos direitos humanos, ainda praticada em alta escala em nosso País. O trabalho escravo e o trabalho infantil são chagas que denigrem a imagem do Brasil, interna e externamente. A fiscalização do trabalho já liberou mais de 30 mil trabalhadores escravizados e esse trabalho, reconhecido internacionalmente, precisa ser mantido e valorizado. A emenda, portanto, destina-se a garantir os recursos indispensáveis ao cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e Trabalho Infantil, a partir da atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Tipo:**

Texto da Lei



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor: **Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público** Partido: **S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Inciso | Item |
|--------|------|
| I      | 63   |

**Ementa da emenda**

Recursos destinados ao Ministério do Trabalho e Emprego para atender as ações de fiscalização.

**Texto proposto**

Acrescenta ao Anexo IV. "Recursos destinados ao Ministério do Trabalho e Emprego para atender as ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho".

**Justificativa**

É necessário que seja suspenso o contingenciamento de recursos destinados ao Ministério do Trabalho e Emprego para atender o combate ao trabalho escravo, sem perder de vista o combate ao trabalho infantil, os adolescentes em situação de risco e a segurança e saúde no trabalho, situação que em nosso país tem-se agravado a cada dia, mutilando e ceifando vidas. O Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), atua no combate diuturno na busca de extinguir, ou no mínimo coibir, a prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista, chaga social que, além de inaceitável, em muito denigre a imagem da sociedade brasileira. No que tange ao trabalho infantil, no Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, existem 4,3 milhões crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando. Cerca de 900 mil estão na faixa de 5 a 14 anos; 123 mil, na faixa de 5 a 9 anos. O Censo de 2010 registrou que 132 mil crianças de 10 a 14 anos são provedoras de suas famílias, ou seja, são responsáveis pelo sustento da casa. A legislação brasileira proíbe todas as formas de trabalho para crianças e adolescentes com idade abaixo de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O Brasil assumiu perante a comunidade internacional o compromisso de erradicar até 2016 todas as piores formas de trabalho infantil. A meta, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE será cumprida antes do prazo. Já a segurança e saúde no trabalho, o Ministério da Previdência Social - MPS registrou, em 2009, 723.452 acidentes de trabalho com 2.496 mortes, e mais 13 mil trabalhadores ficaram incapacitados permanentemente para o trabalho. Nesse mesmo ano, o custo com pagamentos, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos benefícios devido a acidentes e doenças do trabalho, somando ao pagamento das aposentadorias especiais decorrentes das condições ambientais do trabalho, foi de R\$ 14,20 bilhões. De acordo com o anuário Estatístico da Previdência Social 2009, cerca de 30% dos acidentes de trabalho atingem mãos, dedos e punhos. Mas segundo a fiscalização trabalhista, poderiam ser evitados com investimentos em máquinas modernas e o uso correto do Equipamento de proteção individual (EPI). O setor da construção civil está entre os que apresentam os maiores índices de acidentes de trabalho no Brasil. O Auditores Fiscais do Trabalho - AFTs realizam milhares de ações fiscais de prevenção, orientação, punição e análise de acidentes de trabalho todos os anos. Em 2010 foram mais de 26 mil ações, mas que se revelam ainda insuficientes para abrir todas as obras em andamento no País

**Tipo:**

Texto da Lei



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor: **Com. Direitos Humanos e Legis Parti** Partido: **S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Capítulo | Seção | Artigo |
|----------|-------|--------|
| III      | VI    | 48     |

**Ementa da emenda**

CDH - 10

**Texto proposto**

III - da aplicação mínima para atendimento das ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.

**Justificativa**

A presente emenda objetiva assegurar recursos indispensáveis para o combate à prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista e ao trabalho infantil. Sem os recursos necessários, o Ministério do Trabalho não terá condições de combater, em bases consistentes, nem tampouco extinguir, que seria o ideal, essa agressão aos direitos humanos, ainda praticada em alta escala em nosso País. O trabalho escravo e o trabalho infantil são chagas que comprometem a imagem do Brasil interna e externamente. A fiscalização do trabalho já liberou mais de 30 mil trabalhadores escravizados e esse trabalho, reconhecido internacionalmente, precisa ser mantido e valorizado. A emenda, portanto, destina-se a garantir os recursos indispensáveis ao cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e Trabalho Infantil, a partir da atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Tipo:**

Texto da Lei



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor: **Com. Direitos Humanos e Legis Parti** Partido: **S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Capítulo | Seção | Artigo |
|----------|-------|--------|
| III      | VI    | 48     |

**Ementa da emenda**

CDH - 10

**Texto proposto**

III - da aplicação mínima para atendimento das ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.

**Justificativa**

A presente emenda objetiva assegurar recursos indispensáveis para o combate à prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista e ao trabalho infantil. Sem os recursos necessários, o Ministério do Trabalho não terá condições de combater, em bases consistentes, nem tampouco extinguir, que seria o ideal, essa agressão aos direitos humanos, ainda praticada em alta escala em nosso País. O trabalho escravo e o trabalho infantil são chagas que comprometem a imagem do Brasil interna e externamente. A fiscalização do trabalho já liberou mais de 30 mil trabalhadores escravizados e esse trabalho, reconhecido internacionalmente, precisa ser mantido e valorizado. A emenda, portanto, destina-se a garantir os recursos indispensáveis ao cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e Trabalho Infantil, a partir da atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Tipo:**

Texto da Lei



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDAS AO PLN 0002/2011**

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012

**ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO**

Autor: **Com. Direitos Humanos e Legis Parti** Partido: **S/PARTIDO**

UF: Localidade:

| Inciso | Item |
|--------|------|
| I      | 63   |

**Ementa da emenda**

CDH - 17

**Texto proposto**

Despesas destinadas ao Ministério do Trabalho e Emprego para atender as ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho.

**Justificativa**

É necessário que seja suspenso o contingenciamento de recursos destinados ao Ministério do Trabalho e Emprego para atender o combate ao trabalho escravo, sem perder de vista o combate ao trabalho infantil, os adolescentes em situação de risco e a segurança e saúde no trabalho, situação que em nosso país tem-se agravado a cada dia, mutilando e ceifando vidas. O Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) atua no combate diuturno na busca de extinguir, ou no mínimo coibir, a prática do trabalho escravo ou análogo à condição escravagista, chaga social que, além de inaceitável, em muito denigre a imagem da sociedade brasileira. No que tange ao trabalho infantil, no Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, existem 4,3 milhões crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando. Cerca de 900 mil estão na faixa de 5 a 14 anos; 123 mil, na faixa de 5 a 9 anos. O Censo de 2010 registrou que 132 mil crianças de 10 a 14 anos são provedoras de suas famílias, ou seja, são responsáveis pelo sustento da casa. A legislação brasileira proíbe todas as formas de trabalho para crianças e adolescentes com idade abaixo de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O Brasil assumiu perante a comunidade internacional o compromisso de erradicar até 2016 todas as piores formas de trabalho infantil. A meta, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE será cumprida antes do prazo. Já a segurança e saúde no trabalho, o Ministério da Previdência Social (MPS) registrou, em 2009, 723.452 acidentes de trabalho com 2.496 mortes, e mais 13 mil trabalhadores ficaram incapacitados permanentemente para o trabalho. Nesse mesmo ano, o custo com pagamentos, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos benefícios devido a acidentes e doenças do trabalho, somado ao pagamento das aposentadorias especiais decorrentes das condições ambientais do trabalho, foi de R\$ 14,20 bilhões. De acordo com o anuário Estatístico da Previdência Social 2009, cerca de 30% dos acidentes de trabalho atingem mãos, dedos e punhos. Mas segundo a fiscalização trabalhista, poderiam ser evitados com investimentos em máquinas modernas e o uso correto do Equipamento de Proteção Individual (EPI). O setor da construção civil está entre os que apresentam os maiores índices de acidentes de trabalho no Brasil. Os Auditores Fiscais do Trabalho - AFTs realizam milhares de ações fiscais de prevenção, orientação, punição e análise de acidentes de trabalho todos os anos. Em 2010 foram mais de 26 mil ações, mas que se revelam ainda insuficientes para cobrir todas as obras que estão em andamento no país.

**Tipo:**

Texto da Lei